



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete Vereador José Humberto Albertassi Junior

EMENDA ADITIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 027/2026.

Acrescenta ao Art. 1º o § 5º.

Art. 1º Fica acrescentado o § 5º ao **Art. 1º**, do Projeto de Lei nº 027/2026, com a seguinte redação:

“§5º Esta lei não se aplica aos eventos de caráter religioso, realizados por promotores de eventos, sejam pessoas jurídicas ou físicas e por entidades religiosas de qualquer credo ou crença.”

JOSÉ HUMBERTO ALBERTASSI JUNIOR
Vereador

Justificativa: A presente Emenda Aditiva tem por objetivo acrescer o § 5º ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 027/2026. As igrejas, tradicionalmente, desenvolvem ao longo do ano diversos projetos de ação social voltados ao atendimento direto de comunidades em situação de vulnerabilidade, com iniciativas que incluem distribuição de alimentos, apoio material, assistência espiritual e promoção da dignidade humana. Tais ações são, em grande parte, sustentadas por eventos organizados com a finalidade específica de arrecadar recursos para manutenção e ampliação desses projetos.

Dessa forma, quando os valores arrecadados nesses eventos são destinados à Prefeitura, ocorre um desalinhamento entre a finalidade originalmente proposta e a aplicação efetiva dos recursos. Essa prática pode comprometer o propósito das ações sociais, uma vez que os participantes contribuem com a expectativa de que os recursos sejam aplicados diretamente nas iniciativas promovidas pela própria igreja, que possui conhecimento mais próximo das necessidades da comunidade atendida.

JOSÉ HUMBERTO ALBERTASSI JUNIOR
Vereador